



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO

“Indica ao Executivo, medidas para que se execute o Hino Nacional e o Hino da Cidade, no mínimo uma vez por semana, nos estabelecimentos públicos e privados do ensino fundamental no Município de Itanhaém, nos termos do Parágrafo único, Art. 39 da Lei Federal 5.700 de 1º de setembro de 1971, observada a redação dada pela Lei n. 12.031, de 2009 (INDICA).”

Senhor Presidente:

Indico, através da Mesa, ao Senhor Prefeito Tiago Rodrigues Cervantes, medidas para que se execute o Hino Nacional e o Hino da Cidade, no mínimo uma vez por semana, nos estabelecimentos públicos e privados do ensino fundamental no Município de Itanhaém, nos termos do Parágrafo único, Art. 39 da Lei Federal 5.700 de 1º de setembro de 1971, observada a redação dada pela Lei n. 12.031, de 2009 (INDICA).

Justificativa:

A referida propositura visa retomar o conhecimento cultural ao cantar o Hino nacional, visto que foi um antigo hábito tradicional nas escolas, que já não canta mais nos dias de hoje, no intuito de tornar obrigatória a execução, com intenção de incentivar a valorização do símbolo nacional e que vivenciem momentos de respeito e amor à pátria.

Sendo de extrema importância, mesmo com essa recomendação percebe-se que o Hino Nacional, é pouco conhecido na sua íntegra pela população. Diante desse contexto, os educandos passarão a conhecer a letra e a música do Hino Nacional Brasileiro e do município de Itanhaém, irá aprender a postura adequada nos momentos de execução do Hino Nacional, além de desenvolvem o senso de patriotismo.

Diante do exposto, e certo de contar com a atenção devida à resolução do problema.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 20 de outubro de 2023.



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003700390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

ARLINDO MARTINS

VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003700390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

